



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Sumidouro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a reajustar o Piso Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de acordo com a Lei Nacional nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, com as alterações da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso salarial profissional devido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para os anos de 2019, 2020 e 2021, conforme §1º do Artigo 9º-A da Lei Nacional nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, com os seguintes valores:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Os valores constantes dos incisos II e III do Art. 1º da presente lei ficarão condicionados aos repasses do Governo Federal nas datas próprias para composição do piso profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 23 de janeiro de 2019.

**Eliesio Peres da Silva**  
**Prefeito Municipal**